



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 460/2025

**ESTABELECE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO E REVOGA A LEI 212/2011.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, ESTADO DA PARAÍBA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel de Taipu aprovou e sancionou e promulgou a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Esta Lei disciplina os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Miguel de Taipu , no que concede aos seus símbolos, vencimentos e atribuições, conforme o anexo único deste Projeto.

**Art. 2º**- Esta Lei institui e fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, para presidente, vereadores e servidores da Câmara Municipal, quando em viagens de representação ou a serviço da municipalidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de São Miguel de Taipu /PB e serão classificados nas doações específicas.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Revogaram-se totalmente as leis e demais leis que apresentem disposição em contrário a esta LEI.

São Miguel de Taipu , 15 de janeiro de 2025.

FLÁVIO COSTA DE LIMA  
PRESIDENTE  
2025/2026



## SECRETARIO LEGISLATIVO

O **secretário legislativo** desempenha um papel crucial nos processos legislativos, assumindo responsabilidades fundamentais para o bom funcionamento do sistema. Sua função abrange uma variedade de tarefas essenciais, incluindo planejamento, coordenação, orientação e supervisão das atividades que fornecem suporte aos trabalhos legislativos. Além disso, o secretário legislativo também presta consultoria e assessoramento técnico e institucional às Comissões Permanentes e Temporárias em relação ao processo de produção e arquivo da documentação.

Em essência, o **secretário legislativo** é encarregado de garantir que as operações legislativas ocorram de forma suave e eficiente. Isso implica o gerenciamento cuidadoso de uma série de aspectos relacionados à produção e ao arquivamento de documentos, bem como a prestação de apoio especializado aos membros das comissões. Suas responsabilidades abrangem desde a organização logística das reuniões até o acompanhamento de prazos e procedimentos legislativos. Além disso, o **secretário legislativo** desempenha um papel consultivo crucial, oferecendo insights técnicos e institucionais aos membros das comissões. Sua experiência e conhecimento são essenciais para orientar os processos decisórios, garantindo que as decisões sejam informadas e fundamentadas.

Em suma, o **secretário legislativo** é uma peça fundamental no funcionamento das instituições legislativas, desempenhando um papel multifacetado que abrange desde o suporte operacional até o assessoramento técnico especializado.

(Resposta: O secretário legislativo é o profissional responsável por planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades que prestam apoio aos trabalhos legislativos, além de oferecer consultoria e assessoramento técnico e institucional às comissões. Podendo usar transporte da casa para os trabalhos.

## TESOUREIRO

Está sob responsabilidade do Tesoureiro atuar com rotinas administrativas e financeiras de tesouraria, lançamentos contábeis e conciliações bancárias, emitir notas fiscais, despesas realizadas e demais tributos, conferir e lançar boletos relativos a compras, cálculos e recebimentos de receitas, fechar o caixa diariamente, conferir e lançar cheques, recolher o valor diário armazenado no cofre e encaminhar para a empresa de segurança, efetuar conferência do movimento financeiro, acompanhar orçamentos e do fluxo de caixa, emissão de cheques, notas fiscais e outros documentos referentes ao setor de tesouraria, se responsabilizar pelas contas e cobranças a receber ou a pagar, controle dos orçamentos, o fluxo financeiro e pela organização da caixa da instituição e aplicação de recursos financeiros, planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, elaborar e analisar o planejamento do capital, viabilizando os melhores investimentos para adquirir valores de forma segura, fazer um estudo verificando qual investimento trará maior rentabilidade e saber qual é o limite de crédito com menos custos nos empréstimos e financiamentos, estudar as operações financeiras com intuito de eliminar ou reduzir variações indesejáveis.

## DIRETOR LEGISLATIVO

À Diretoria-Geral compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Casa, de acordo com as deliberações da Mesa. A ela estão diretamente subordinadas, entre outros órgãos, a Diretoria Legislativa, a Diretoria Administrativa e Diretoria de Recursos Humanos.

Um diretor legislativo geralmente trabalha na capital estadual ou federal e municipal um legislador em particular, cuida do monitorando todos os problemas e propostas de leis e, em seguida, fazendo



recomendações com base na tendência política de seu chefe. Esses supervisores geralmente têm uma equipe de assistentes legislativos, que normalmente se concentra em um ou alguns problemas, como criação de novos desempenhos, assistência médica ou meio ambiente. Os diretores legislativos também são empregados por vários sindicatos e organizações de lobby para desempenhar funções semelhantes para organizações com interesses específicos no governo. As políticas de um diretor legislativo geralmente refletem as do legislador ou organização que ele representa. Por exemplo, um diretor legislativo com crenças políticas conservadoras provavelmente será contratado por um legislador ou organização legislativa.

- Elaborar e revisar contratos e outros documentos.
- Elaborar e acompanhar ações judiciais contra terceiros, defendendo os interesses da casa.
- Gestão da equipe do departamento jurídico.
- Confeccionar relatórios e pareceres jurídicos.
- Analisar mudanças na legislação e seus impactos sobre a casa.

#### **GERENTE ADMINISTRATIVO**

I- Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do gabinete;

II- Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;

III- Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete;

IV- Assessorar o vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

V- Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;

VI- Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;

VII- Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;

VIII- Organizar e manter atualizados os registros e controle de arquivo do gabinete;

IX- Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;

X- Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;

XI- Realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete;

XII- Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;

XIII- Cumprir as determinações dos vereadores;

XIV- Exercer outras atividades correlatas.



# BOLETIM OFICIAL

ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO  
PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS.

CRIADO PELA LEI Nº 352 DE 15/03/2021  
ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB.

CASA HENRIQUE VIEIRA DE ALBUQUERQUE MELO

16ª LEGISLATURA - BIÊNIO: 2025/2026

FLÁVIO COSTA DE LIMA

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

EDIÇÃO Nº: 003/2025

Sexta-feira, 14 de março de 2025

SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB

## ASSESSOR PARLAMENTAR

- I- Assessorar o vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas;
- II- Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III- Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- IV- Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V- Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI- Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII- Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII- Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do Vereador;
- IX- Representar o Vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- X- Cumprir normas legais, regulamentares e de controle interno;
- XI- Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar;
- XII- Exercer outras atividades correlatas.

São Miguel de Taipu , 15 de janeiro de 2025.

FLÁVIO COSTA DE LIMA  
PRESIDENTE  
2025/2026



## APRESENTAÇÃO

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, Nobres Vereadores, A LEI em anexo, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Miguel de Taipu, fixa o valor das diárias do poder legislativo e revoga a Lei nº 212/2011.

## JUSTIFICATIVA

Encaminhar A LEI nº 460/2025 em anexo, com a finalidade de reajustar os valores dos vencimentos dos servidores desta Casa, de acordo com o aumento do Salário-Mínimo Nacional para o ano de 2025, no percentual de 7,5% sob os valores atuais disciplinados na lei nº 460/2025, em vigor nesta Casa e pisos dos servidores comissionados.

A presente LEI ainda fixa os valores das diárias. E fixa as gratificações legislativa.

Aproveitando o ensejo, também se revogam os vários instrumentos legislativos, Lei nº 212/2011, que disciplinavam a mesma matéria, com valores defasados de anos anteriores, sendo no caso legislação com "letras mortas" que já deveriam ter sido revogadas e extintas do arcabouço legislativo desta Casa, tratando-se, portanto, neste ponto a LEI, de organização legislativa para facilitar os trabalhos nos anos vindouros.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

São Miguel de Taipu, 15 de janeiro de 2025.

FLÁVIO COSTA DE LIMA  
PRESIDENTE  
2025/2026



# BOLETIM OFICIAL

ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO  
PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS.

CRIADO PELA LEI Nº 352 DE 15/03/2021  
ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB.

CASA HENRIQUE VIEIRA DE ALBUQUERQUE MELO  
16ª LEGISLATURA - BIÊNIO: 2025/2026  
FLÁVIO COSTA DE LIMA  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**EDIÇÃO Nº: 003/2025**

Sexta-feira, 14 de março de 2025  
SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB

## ANEXO ÚNICO

### I - DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS ATUAIS	VENCIMENTOS
01	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CC,I	R\$5.000,000	R\$5.000,00
01	TESOUREIRO	CC,II	R\$ 2.750,00	R\$4.000,00
01	DIRETOR LEGISLATIVO	CC,III	R\$3.300,00	R\$3.500,00
01	GERENTE ADMINISTRATIVO	CC,IV	R\$2.000,00	R\$2.000,00
10	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC,V	R\$1.700,00	R\$1.700,00



**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA**

**PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA**

**VICE-PRESIDENTE**

**VEREADORES**

**SECRETÁRIA DA CASA LEGISLATIVA**

**TESOURARIA**

**DIRETOR LEGISLATIVO**

**GERENTE ADMINISTRATIVO**

**ASSESSORIA PARLAMENTAR**



# BOLETIM OFICIAL

ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO  
PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS.

CRIADO PELA LEI Nº 352 DE 15/03/2021  
ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB.

CASA HENRIQUE VIEIRA DE ALBUQUERQUE MELO  
16ª LEGISLATURA - BIÊNIO: 2025/2026  
FLÁVIO COSTA DE LIMA  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

EDIÇÃO Nº: 003/2025

Sexta-feira, 14 de março de 2025  
SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB

TABELA – 01

## TABELA DE NÍVEIS DE GRATIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO

NÍVEL	PERCENTUAL
I	50%
II	70%
III	80%
IV	90%
V	100%

COMISSIONADA.

TABELA – 02

## TABELA DE VALORES DE VIAGENS

DESTINO	*PRESIDENTE *VEREADOR (A)	*SECRETÁRIO	*TESOUREIRO *GERENTE *DIRETOR	*ASSESSOR PARLAMENTAR
Municípios dentro e do Estado da Paraíba s/ pernoite	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
Municípios dentro e do Estado da Paraíba c/ pernoite	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
Municípios dentro da região Nordeste do Brasil s/ pernoite	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Municípios dentro da região Nordeste do Brasil c/ pernoite	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
Municípios fora da região Nordeste do Brasil incluindo a Capital Federal.	R\$ 760,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 400,00

- Valor compreendido como meia diária é relativo ao valor integral da diária dividido por 02 (dois).